



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, APROVA:

"ALTERA O QUADRO DE DENOMINAÇÃO/LOTAÇÃO E REQUISITO DE ESCOLARIDADE PRESENTE NO ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 001 DE JANEIRO DE 2011."

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Denominação/lotação e requisito de nível de escolaridade presente no Anexo III da Resolução n.º 001 de Janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(...)

CARGOS COMMISSIONADOS	DENOMINAÇÃO/ LOTAÇÃO	REQUISITOS NÍVEL	QN T.	SIGLA
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	MÉDIO	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Gabinete	MÉDIO	01	CCSS-II
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Controle e Planejamento das Secretarias	MÉDIO	01	CCSS-II
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	MÉDIO	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Ações Estratégicas e Coordenação Política	MÉDIO	01	CCSS-II
DIREÇÃO E CHEFIA	PROCURADORIA GERAL	SUPERIOR	01	CCS-I
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria Administrativa	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subprocuradoria Parlamentar	SUPERIOR	01	CCSS-II



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCC- IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subprocuradoria Jurídica	SUPERI OR	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Gerência de Suporte Jurídico	SUPERI OR	01	CCG- III
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TÉCNICO	01	CCS- I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Sites e Sistemas	TECNICO	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Tecnologia da Informática	MÉDIO	01	CCC- IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Suporte e Rede	TECNICO	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Manutenção e Suporte	MÉDIO	01	CCC- IV
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	MÉDIO	01	CCS- I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Imprensa e Divulgação	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Gerencia de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCG- III
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Eventos e Cerimonial	MÉDIO	01	CCSS -II
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SUPERI OR	01	CCS- I
ASSESSORAMEN TO	Gerência de Correspondência	MÉDIO	01	CCG- III
ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Protocolo e Informação	MÉDIO	01	CCC- IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Recursos Humanos e Pessoal	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Gerência de Pessoal e Folha de Pagamento	MÉDIO	01	CCG- III
ASSESSORAMEN TO	Gerência de Recursos Humanos	MÉDIO	01	CCG- III
ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCC- IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Arquivo e Acervo Histórico	MÉDIO	01	CCSS -II
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Infraestrutura e Logística	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMEN TO	Gerência de Infraestrutura e Apoio Logístico	MÉDIO	01	CCG- III
ASSESSORAMEN TO	Coordenadoria de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCC- IV



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Controle de Terceirizados	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Controle de Terceirizados	MÉDIO	01	CCG-III
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Patrimônio	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Patrimônio	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Almoxarifado	MÉDIO	01	CCSS -II
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA PARLAMENTAR	MÉDIO	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Apoio ao Plenário	MÉDIO	01	CCSS -II
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Suporte Técnico ao Parlamentar	SUPERIOR	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Apoio Administrativo	MÉDIO	01	CCG-III
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO	SUPERIOR	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Protocolo e Processamento de Proposições	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Processamento de Proposições	MÉDIO	01	CCG-III
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Documentos e Informação	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Técnica Legislativa e Redação	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Suporte Jurídico	SUPERIOR	01	CCG-III
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Sessão Plenária	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DAS COMISSÕES	MÉDIO	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria das Comissões Permanentes	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Suporte Jurídico	SUPERIOR	01	CCG-III
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Apoio as Comissões Permanentes	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria das Comissões Temporárias e Inquérito	MÉDIO	01	CCSS -II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Suporte Jurídico	SUPERIOR	01	CCG-III
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Processamento de	MÉDIO	01	CCC-IV



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

	Inquérito			
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE CONTROLADORIA	SUPERIOR	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Orçamento e Procedimento	MÉDIO	01	CCSS-II
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Controle Interno	MÉDIO	01	CCSS-II
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	MÉDIO	01	CCS-I
ASSESSORAMENTO	Cedecon - Gerência	MÉDIO	01	CCG-III
ASSESSORAMENTO	Ouvidoria - Gerência	MÉDIO	01	CCG-III
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA FINANCEIRA	SUPERIOR	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Contabilidade	TECNICO	01	CCSS-II
ASSESSORAMENTO	Gerência de Tesouraria	MÉDIO	01	CCG-III
DIREÇÃO E CHEFIA	SECRETARIA DE GESTÃO	SUPERIOR	01	CCS-I
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria Gestão de Contratos e Convênios	MÉDIO	01	CCSS-II
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Gestão de Contratos	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Licitação	MÉDIO	01	CCSS-II
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Licitação	MÉDIO	01	CCC-IV
DIREÇÃO E CHEFIA	Subsecretaria de Compras	MÉDIO	01	CCSS-II
ASSESSORAMENTO	Coordenadoria de Compras	MÉDIO	01	CCC-IV

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Justificativa

O Presente Projeto de Resolução tem como objetivo a alteração de requisitos de nível de escolaridade, da estrutura de Cargos em Comissão, alterando-se o quadro de Denominação/lotação e requisito de nível de escolaridade presente no Anexo III da Resolução n.º 001 de Janeiro de 2011.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Fora realizado estudo pormenorizado da Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, e percebeu-se que determinados cargos ao exigir nível de escolaridade superior, impossibilitavam que indivíduos de renomado conhecimento ocupassem Cargos de Direção e Chefia, mesmo sendo estes os mais habilitados a ocuparem os respectivos cargos.

Exemplifica-se, trazendo a baila o Cargo de Secretário de Relações Institucionais, cujas atribuições previstas no mesmo Anexo III, evidencia a total desnecessidade de previsão do requisito de escolaridade ser o de nível superior. Resta evidente que em nenhuma das atribuições é necessário conhecimento técnico específico que exija o nível de escolaridade superior para o ocupante do cargo mencionado.

A Mesa Diretora vem observando que a exigência de nível de escolaridade superior ao que é necessário ao bom desempenho das atribuições dos cargos criados pela Resolução 001/2011, é deveras limitadora de sua ocupação por profissionais qualificados, que apesar de não possuírem nível superior de escolaridade, tem na bagagem profissional e experiência laborativa, capacidade de desempenhar com brilhantismo as atribuições dos cargos que ora se altera.

Ademais as alterações realizadas, apesar de terem se dado, reduzindo a exigência de nível de escolaridade, são totalmente compatíveis com a Secretaria ocupada, haja vista nenhum dos cargos subordinados aos alterados possuírem nível de escolaridade superior ao do Secretário da pasta.

Outrossim, as modificações, por se tratarem de composição de Anexo e não de artigos de lei, compõem novo quadro, sendo imperioso mencionar que somente se alterou o nível de escolaridade das Secretarias de Tecnologia da Informação, Relações Institucionais e Secretaria de Gabinete da Presidência.

No que tange a Secretaria de Tecnologia da Informação, percebeu-se que a exigência de curso superior em Informática não condizia com as atribuições do cargo, sendo requisito que limava a possibilidade de Técnicos muito habilitados, com plena capacidade de ocupar o cargo de Secretário, de gerenciar com brilhantismo a Secretaria.

Além disso, o Cargo de Secretário de Gabinete da Presidência, realiza em suas atribuições assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, sendo que muito mais do que o nível de escolaridade, faz-se necessário que o chefe do Poder Legislativo tenha confiança naquele que ocupará o cargo. Justamente por isso, não se pode coibir que futuros Presidentes



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

realizem nomeações dos indivíduos que tenham o requisito principal qual seja, a confiança, mas não possuam requisito periférico, não condizente com as atribuições previstas no Anexo III, qual seja o nível superior de escolaridade.

Ressalta-se que com a promulgação da presente Resolução, o quadro de Denominação/lotação e nível de escolaridade revoga o quadro anterior, passando a figurar como exigência de nível de escolaridade, o expresso na presente Resolução.

Em tempo, há que se afirmar que a alteração não modifica as atribuições dos cargos, bem como não realiza qualquer acréscimo ou decréscimo no número de cargos em comissão da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, somente se fazendo modificação no requisito de nível de escolaridade.

Há que se observar que por se tratar de inovação normativa, O Poder Legislativo somente está adstrito ao Controle Constitucional da norma, sendo que o Presente Projeto de Resolução, seja quanto ao aspecto formal, seja quanto ao aspecto material, se encontra em conformidade com a Constituição Federal e Estadual, inexistindo quaisquer vícios, sendo, portanto, plenamente possível a alteração.

Diante de todo o exposto, vislumbra-se que o Projeto de Resolução se encontra regular, atendendo aos Pressupostos formais e materiais da Constituição Federal e do Estado do Rio de Janeiro, bem como os presentes na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis/RJ, sendo papel do Poder Legislativo a inovação proposta, sem haver quaisquer irregularidades no Projeto e na relação entre os novos requisitos de escolaridade e as atribuições e cargos previstos na Resolução 001/2011.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2014

Jorge Eduardo de Britto Rabha
Presidente

Marco Aurélio Vargas Francisco
1º Vice-Presidente

Jairo Magno de Castro
2º Vice-Presidente

Cleber Antônio da Silva
1º Secretário

Luis Cláudio Pereira das Dores
2º Secretário